



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4847/2018**  
**EDITAL Nº. 2717/2018**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, **LOCATÁRIO** e de outro lado a **Srª ROSÂNGELA OBERTO RODRIGUES**, já qualificada no preâmbulo do contrato original **LOCADORA**, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem as alterações na Cláusula Segunda Caput, §1º, §3º e Cláusula Quarta do Contrato Original, com as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** Para pagamento da locação do imóvel, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor de R\$ 1.665,31 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), reajustado pela variação da inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) anexo, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SEGUNDA §1º -** Ficarão ao encargo do **LOCATÁRIO** as despesas fixas mensais no valor atualizado de R\$ 102,17 (Cento e dois reais e dezessete centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** Para pagamento da presente locação será usada a seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2.033	3.3.90.36-15	33	Livre 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL


CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Locação por mais de 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a de 21 de maio de 2022, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 07 de junho de 2022.

  
Srª Rosângela Oberto Rodrigues.  
Locadora

  
Giovani Amestoy da Silva.  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Rua Benjamin Constant, 686 – CEP: 96370-000 – Caçapava do Sul/RS  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@caçapava.rs.gov.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA 147/2022 – SMF**

**Do:** Setor Contábil - SMF  
**Para:** GAPRE  
**Data:** 19/05/2022  
**Assunto:** Reajuste do contrato 4846/2018

**Gabinete do Prefeito**  
**Protocolo Nº 725**

Em 23/05/22  
*Fernando*

**Fundamento** – TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sr<sup>a</sup>. Rosângela Oberto Rodrigues, autorizado pelo Edital Nº. 2717/2018, conforme solicitação referente ao Memorando Nº 92/2022

Pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

**DO 4º TERMO ADITIVO**

**“CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** Para pagamento da locação do imóvel reajustado conforme Cláusula Terceira deste contrato o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor de R\$ 1.485,14 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com catorze centavos) mensais...  
... § 1º – Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas fixas mensais de R\$ 91,12 (noventa e um reais e doze centavos)”

Mês/ano	Ind.mês	Mês/ano	Ind.mês
05/21	0,83%	11/21	0,95%
06/21	0,53%	12/21	0,73%
07/21	0,96%	01/22	0,54%
08/21	0,87%	02/22	1,01%
09/21	1,16%	03/22	1,62%
10/21	1,25%	04/22	1,06%
<b>Acumulado em 12 meses</b>			<b>12,1315%</b>

Fonte: IIPCA - IBGE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

TERMO	VIGÊNCIA		ÍNDICE	VALORES		Histórico	
	INICIO	TERMINO		PRATICADO EM 12 meses	Original		Corrigido
C 4846/18	21/05/18	20/05/19	IGP-M		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	Aluguel
TA 01					R\$ 80,00	R\$ 80,00	Tx. Água
TA 02	21/05/19	20/05/20	IGP-M	8,6550%	R\$ 1.200,00	R\$ 1.303,86	Aluguel
					R\$ 80,00	R\$ 80,00	Tx. Água
TA 03	21/05/20	20/05/21	IGP-M	6,6908%	R\$ 1.303,87	R\$ 1.391,11	Aluguel
				6,6908%	R\$ 80,00	R\$ 85,35	Tx. Água
TA 04	21/05/21	20/05/22	IPCA	6,7592%	R\$ 1.391,11	R\$ 1.485,14	Aluguel
				6,7592%	R\$ 85,35	R\$ 91,12	Tx. Água
Reajuste	21/05/21	20/05/22	IPCA	12,1315%	R\$ 1.485,14	R\$ 1.665,31	Aluguel
				12,1315%	R\$ 91,12	R\$ 102,17	Tx. Água

**Os valores ficarão atualizados da seguinte maneira:**

Pelo valor do Aluguel R\$ 1.665,31 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais, com trinta e um centavos).

Pela taxa de água R\$ 102,17 (cento e dois reais com dezessete centavos).

2.033 3.3.90.36 33 0001

*[Handwritten signature]*

Fileno Jorge Correa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

*[Handwritten signature]*

Arlei Lopes Souza  
Contador  
CRCRS-068452/P-0